

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

## Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 235, DE 13 DE ABRIL DE 1.954.  
\*\*\*\*\*

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS.

*120 a 120 v*  
*3 Pedras*

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar o terreno que constitui a rua Colombo - (antiga rua Brasil), na Vila Maria do Carmo, desta cidade, - por outros de propriedade dos Senhores JOSE MELONI e NAGIB-MOYSÉS NAKLÉ, necessários ao prolongamento da rua D. Pedro II, áreas essas assinaladas na planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

I - área de propriedade municipal avaliada - em Cr.\$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), com 10,00 ms. (dez metros) de largura por 71,50 ms. - (setenta e um metros e cinquenta centímetros), num total de 715,00 ms.<sup>2</sup> (setecentos e quinze metros quadrados), compreendida entre as ruas Saudades e Sabaúna (antiga Sabará), da seguinte forma: a) - 40,00 ms. (quarenta metros) de frente aos fundos, compreendidos entre os terrenos pertencentes a José Pantarotto Filho e Vicente Meloni, com frente para a rua Saudades, a José Meloni; b) - 31,50 ms. (trinta e um metros e cinquenta centímetros) de frente aos fundos, compreendidos entre os terrenos pertencentes a José Pantarotto Filho e Vicente Meloni, com frente para a rua Sabaúna (antiga Sabará), a Nagib Moyses Naklé;

II - área de propriedade do Senhor JOSE MELO NI, medindo 13,20 ms. (treze metros e vinte centímetros) de frente para a rua Saudades, por 40,00 ms. (quarenta metros) de frente aos fundos, perfazendo 528,00 ms.<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando por um dos lados com terreno de propriedade do Senhor Vicente Meloni, pelo outro e pelos fundos com terrenos de propriedade do Senhor Nagib Moyses Naklé, na qual se acham encravadas diversas benfeitorias, avaliadas no total de Cr.\$ 72.308,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITO CRUZEIROS);

III - área de propriedade do Senhor NAGIB MOYSÉS NAKLÉ, medindo 14,80 ms. (quatorze metros e oitenta centímetros) de frente para terrenos de propriedade dos Senhores José e Vicente Meloni, por 35,00 ms. (trinta e cinco metros) de frente aos fundos, perfazendo 518,00 ms.<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados), confrontando pelos dois la-

Prefeitura Municipal de Birigui

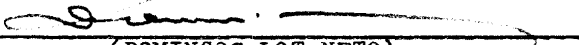
lados com terrenos de propriedade do permutante e pelos fundos com terreno de propriedade desta Prefeitura, na qual se acham encravadas diversas benfeitorias, avaliadas no total de Cr.\$ - 45.220,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Havendo diferença de valores entre os imóveis objeto da permuta, de conformidade com as avaliações procedidas, esta Prefeitura pagará no ato da escritura aos Senhores JOSE MELONI e NAGIB MOYSÉS NAKLÉ as importâncias de Cr.\$ 40.628,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS) e Cr.\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS - CRUZEIROS), respectivamente.


ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 214/8-81-4 - a) - "Para desapropriação de terrenos para ruas e praças" - do orçamento vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de Abril de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
(DOMINGOS LOT NETO)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos - da Prefeitura, aos treze de Abril de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo (Interino)  
da Diretoria dos Negócios Internos -  
da Prefeitura.